

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE JARDINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA CASA JARDIM PAISAGISMO EIRELI-ME

Processo: 136/15 – AGIR

Migrado para o **Processo: 189/16 – CRER**



Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CASA JARDIM PAISAGISMO- EIRELI-ME**, nome fantasia **CASA JARDIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.123.047/0001-91, estabelecida na Avenida Segunda Radial, nº 453, Qd. 48, Lt. 22, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-090, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Nona– DO PRAZO DA VIGÊNCIA*, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 103/110 e 113/138, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 136/15.

nlls

1/2



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/02/2017 a 03/02/2018**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

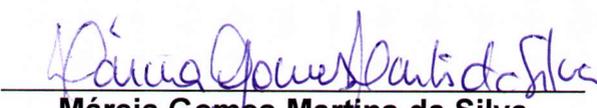
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de janeiro de 2017.



---

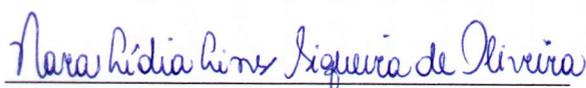
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

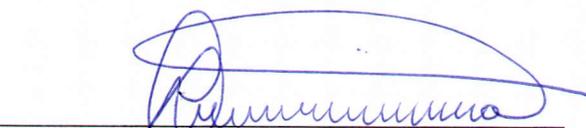
**Márcia Gomes Martins da Silva**  
Sócia Administradora / CASA JARDIM  
478.723.491-91

Testemunhas:



---

**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

nlls

2/2